Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.687, de 07 de agosto de 1987

" Concede subvenção social à Entidade cultural que declina, neste municí/pio "

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e êle Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conce/cer subvenção social a Sociedade Musical Lyra São João, CGC nº464.866.232/0001-28, local, no valor mensal de cz$. 10.000,00 (dez mil cruzados), destinada a ministrar ins-/truções musicais, através de ensinamento teóricos e práticos que se interessar neste município.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Piedade sp., 07 de agosto de 1987

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e pulbicada na data supra.

Aecnor Flora
Chefe Sec. Exp. Ger.